



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Versão 1.0/2020

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE nº 0776 / 2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE Nº 0776 / 2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E O MUNICÍPIO DE CANOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/RS, CONFORME PROCESSO Nº 22/2200-0000204-3.**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 3º e 14º andar – CEP 90119-900 – Porto Alegre/RS, solicitação de CNPJ Protocolo nº RSP 2300024502, representada neste ato por seu titular, **FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN**, portador da Carteira de Identidade nº 9056963128-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 981.655.690-15, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o Município de **CANOAS**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, nº 11, no Município de **CANOAS/RS**, CEP 92010-300, inscrito no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **NEDY DE VARGAS MARQUES**, residente na Rua Monte Castelo, nº 340, no Município de **CANOAS/RS**, portador da Carteira de Identidade nº 7083141155 SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 154.102.850-34, com a Interveniência do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/RS**, inscrito no CNPJ sob nº 14.840.270/0001-15, representado por seu Presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA**, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016<sup>1</sup>, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do convênio, a fim de prorrogar seu prazo original no período entre 25/01/2023 e 30/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02

<sup>1</sup> A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Versão 1.0/2020

(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Documento assinado digitalmente



FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN

Data: 30/01/2023 17:54:17-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN  
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária**

NEDY DE VARGAS

MARQUES:15410285034

Assinado de forma digital por NEDY DE VARGAS MARQUES:15410285034  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RS, ou=CPF, ou=VAlid, ou=RA, ou=CCS, ou=CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=2386431000175, cn=NEDY DE VARGAS MARQUES:15410285034  
Dados: 2023.01.27 08:24:39 -03'00'

**NEDY DE VARGAS MARQUES  
Prefeito Municipal de CANOAS**



Assinado digitalmente por:  
**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
Presidente do CAU/RS

TIAGO HOLZMANN DA

SILVA:60092955053

2023.01.26 14:38:43 -03'00'

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA  
Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/RS**

**TESTEMUNHAS:**

1) Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2) Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

FPE nº 0776 / 2022